



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
EDITAL Nº 148/2019 - PROCESSO Nº 171/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaiára/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ _____, Endereço _____, Telefone: _____, email: _____ Cidade _____ Estado _____, neste ato representada por Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins que retirei o Edital de licitação referente ao PROCESSO Nº 171/2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019; EDITAL Nº 148/2019; REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019; e deseja ser informada de qualquer alteração do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail _____.

_____, aos _____ de _____ de 2020

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaiára/SP, através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019 EDITAL Nº 148/2019 - PROCESSO Nº 171/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município de Estado de São Paulo, sito Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, inscrita no CNPJ nº 48.344.014/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se no **às 09h do dia 17 (dezesete) de janeiro de 2020**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 9869 de 11/11/2019 ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 9876/2019 de 11/11/2019, Comissão de Equipe de Apoio para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5380 de 13/05/2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, para tanto nomeada a teor do disposto no Decreto Municipal nº 5377 de 09/05/2019, designadas nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **06 (seis) de janeiro** de 2020, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial>).

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: As entregas deverão ser efetuadas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 959, Jardim Paulista, das 09h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 07 (sete) dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: até 06 de janeiro de 2020

Horário: até às 09h

SESSÃO DE ABERTURA:

Data: até 06 de janeiro de 2020

Horário: às 09h



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 - Todos os itens ofertados deverão ser de 1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade, produzidos em conformidade com as suas respectivas Normas da ABNT e provenientes, sempre que possível, de fabricantes com certificação em padrões de qualidade.

1.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1 - ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.2 - ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 - ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 - ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 - ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999);

1.3.6 - ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 - ANEXO 7 - Modelo de Procuração para Credenciamento; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 - ANEXO 8 - Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato;

1.3.9 - ANEXO 9 - Informações Complementares para AudeSP / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.10 - ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.11 - ANEXO 11 - DECRETO MUNICIPAL Nº 4580, DE 03 DE JULHO DE 2015;

1.3.12 - ANEXO 12 - QUADRO DE COTAÇÃO;

1.4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, É VEDADA A ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPOU DA LICITAÇÃO (“CARONA”), EXCETUADAS AS HIPÓTESES ADMITIDAS EM LEI FEDERAL.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão - Sistema de Registro de Preços os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



2.2 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1 - Em relação aos itens 04, 05, 09, 16 e 20 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

2.2.2 - Quando não ocorrer o comparecimento de ***no mínimo 03 (três) licitantes interessados nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, estes serão julgados desertos e reabertos com AMPLA PARTICIPAÇÃO a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.***

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1 - Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.3.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.3.6 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.10 - Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.3.11 - Possuam em seus quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.4 - É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde a mesma apresente na Fase de Habilitação o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de Habilitação, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.5 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



4.2 - Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 - O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

4.2.2 - São documentos para o Credenciamento:

4.2.2.1 - Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 - Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 - Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 - Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2.6 - Informações Complementares para Audesp / Tribunal de Contas, conforme anexo 9; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.2.7 - Declaração de Endereço Eletrônico, conforme anexo 10 (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

4.2.3 - O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.4 - Todos os documentos do Credenciamento deverão ser entregue **fora dos envelopes e Habilitação e Proposta**, no momento do credenciamento;

4.2.4.1 - O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3; 4.2.2.4 no Credenciamento (**fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Após o credenciamento também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 9h do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2020

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº **XXXX**

às 9h do dia 17 (dezessete) de janeiro de 2020



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº **XXXX**
às 9h do dia 17 (dezesete) de janeiro de 2020

5.2.2 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 - Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 - Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 dias.

6.1.5 - A Proposta dos Preços do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e sequência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Além da PROPOSTA ESCRITA (item 6.1), deverão também os licitantes apresentarem a proposta de forma eletrônica da seguinte forma:

6.4.1 - No link DROPBOX abaixo:

<https://www.dropbox.com/sh/mzvo4lgnfnmok7n/AAB4GJKUEwZU2I2uXWVKlcXla?dl=0>

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO.EXE E PLANILHA ELETRÔNICA;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 - O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior valor, observado o decréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a 1% (um) por cento aplicável inclusive em relação ao 1º primeiro lance.

8.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5 - Em relação aos **ITENS NÃO EXCLUSIVOS** a ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances e na hipótese de participação de licitante ME/EPP/MEI, será observado o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - O(a) Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP/MEI participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/MEI.

8.5.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/MEI melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3 - Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/MEI participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/MEI empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.5.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/MEI assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/MEI, ou ainda não existindo ME/EPP/MEI participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.6 - Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.6 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.7 - Apurada a proposta final classificada em 1º (primeiro) lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.5.1 - Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6 - No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ME/EPP: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Alvará de Autorização Sanitária da sede do licitante Sistema Único de Saúde vigente;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.1.2 - Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4 - Documentos complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos para a sua Habilitação neste certame, conforme modelo ANEXO 4 deste Edital (Art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 - Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3 - De acordo com a Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, institui o SELO DA DESBUROCRATIZAÇÃO, Art. 3º:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.4 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa essa prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 - Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

10.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - No julgamento da Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.11 - Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua Habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1 - No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Para fins de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 - Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



10.15 - Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de Habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17 - No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 - Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de Habilitação, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 - Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

11 - DAS AMOSTRAS

11.1 - NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: compras@guaira.sp.gov.br

12.1.1 - A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 - O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo **prazo de validade será de 12 (doze) meses**, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 - Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração Pública.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação dos licitantes vencedores que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.7 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 a Lei Federal nº 8.666/1993.

15.9 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10 - O Município de Guairá/SP se reserva no direito de não adquirir o objeto do presente certame devidamente registrado em Ata de Registro de Preços, bem como, de não utilizar a referida Ata para aquisição do objeto, conforme preceitua o Art. 7º do Decreto Municipal nº 3.880/2011, sendo faculdade da Administração Pública a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.1.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

16.3 - Até a assinatura do termo de contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

17 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

19 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, a partir da data da assinatura do instrumento.

19.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 - Considerando o prazo de validade da Ata, e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

22 - DO RECEBIMENTO E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

23.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

24 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 SAÚDE
10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10 303 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 303 0012 2070 0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 302 0012 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

25 - DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1 - Não Assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 - Apresentar documentação falsa;

25.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6 - Cometer fraude fiscal;

25.1.7 - Fizer declaração falsa;

25.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

25.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.2.2 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

25.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

25.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

25.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



25.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

25.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

25.6 - As multas serão recolhidas em favor do, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - Adjudicado o certame e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 25 deste Edital.

27 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

27.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

27.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

27.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

27.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

27.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

28.1.1 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

28.4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

28.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

28.4 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guairá/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guairá/SP.

28.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guairá/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

28.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP, das 10h às 16h.

28.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

28.13.2 - No link DROPBOX abaixo:

<https://www.dropbox.com/sh/mzvo4lgnfnmok7n/AAB4GJKUEwZU2I2uXWVKlcXla?dl=0>

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO; PROGRAMA COTAÇÃO.EXE E PLANILHA ELETRÔNICA. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo email: compras@guaira.sp.gov.br

28.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guairá/SP, nos dias úteis, no horário das 10h às 16h.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



28.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

28.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaiára/SP, com exclusão de qualquer outro.

29 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

29.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaiára/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaiára/SP, 06 de janeiro de 2020

José Eduardo Coscrato Lélis
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019 EDITAL Nº 148/2019 - PROCESSO Nº 171/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



PRO-121
143
17-02
17-112

CIENTE 26/09/19
ENCAMINHO PARA
PROVIDENCIAS
CABIVEIS
M.M.
PREFEITO

Guairá/SP, 25 de setembro de 2019.

Ofício SMS S: 120/2019.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado registro de preços para aquisição dos seguintes objetos:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa/Finalidade	Aquisição de medicamentos para atender Processos Judiciais.
Objeto	Medicamentos, Materiais médicos e hospitalares
Especificações de Prazos	07 dias após o envio do empenho.
Vigência Contratual	12 Meses
Local de Entrega	Farmácia Municipal (Av.: 31, 959 – Jardim Paulista) das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.
Entrega Parcelada	Conforme Solicitado
Dotação Orçamentária	10.303.0012.2070.0000,10.302.0012.2069.0000,10.301.0012.2067.0000
Indicação do Gestor Contratual	Marcelle Caligaris Prado dos Santos , CPF: 326.436.418-25
Quantidade Total	Quantidades citadas no termo de referência

Atenciosamente,

Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá

RECEBIDO EM
30/09/19



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de Ordem Judicial, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade de abastecimento da farmácia municipal com os medicamentos para cumprir Ordens Judiciais, visando atender determinação do Poder Judiciário, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser efetuadas na farmácia Municipal, Av. 31 nº 959, Jardim Paulista, das 09h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 7 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal (ais).

4.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5. DO ITEM E QUANTIDADE - Os itens descritos com * não poderão ser substituídos em hipótese alguma, devendo ser entregue exatamente como enunciado para cumprir a determinação judicial.**

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	MINIMO	MAXIMO
1	Aclasta 5 mg/100mL F/A ***	FRASCO/AMP.	1	24
2	Aristab 10mg ***	Comp./capsula	20	480
3	Artrolive cap*** – Glicosamina 500 + Condroitina 400	Comp./capsula	180	4320
4	Belimumabe 400mg F/A	FRASCO/AMP.	6	144
5	Cateter Urinário Lubrificado Masculino CH12	Unidade	450	10800
6	Combodart cpd *** (Tansulosina 0,4 + Dutasterida 0,5)	Comp./capsula	240	5760
7	Depakote ER 500 cpd***	Comp./capsula	60	1440



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



8	Diamicron MR 60mg ***	Comp./capsula	480	11520
9	Esbriet 267mg cpd ***	Comp./capsula	270	6480
10	Humalog KWIKpen 100U/mL caneta 3mL***	Caneta	10	240
11	Insulina novomix 30 FlexPen 3mL***	Caneta	20	480
12	Insulina novorapid Flexpen 3mL ***	Caneta	50	1200
13	Lipitor 40mg cpd ***	Comp./capsula	180	4320
14	Mesalazina 800mg cpd	Comp./capsula	180	4320
15	Micardis HCT 80/12,5mg cpd ***	Comp./capsula	60	1440
16	Micofenolato de mofetila 500mg cpd	Comp./capsula	200	4800
17	Neuleptil 4% Fr 20 mL ***	FRASCO/AMP.	4	96
18	Neupro 4mg/24 H Adesivo ***	Adesivo	56	1344
19	Nivolumabe 100mg – OPDIVO F/A ***	FRASCO/AMP.	6	144
20	Nivolumabe 40mg – OPDIVO F/A ***	FRASCO/AMP.	12	288
21	Oxicodona 10mg cpd	Comp./capsula	112	2688
22	Pariet 20mg cpd***	Comp./capsula	56	1344
23	Pentasa 2g sachê***	Sachê	120	2880
24	Pradaxa 110mg cap ***	Comp./capsula	120	2880
25	Procoralan 5 mg cpd ***	Comp./capsula	112	2688
26	Relvar Ellipta 200/25 mcg frs 30 doses***	FRASCO	4	96
27	Reminyl ER 16mg cap ***	Comp./capsula	56	1344
28	Seebri 50mcg Frasco c/ 30 doses***	FRASCO	20	480
29	Seretide 25/125 mcg – Frs 60 doses ***	FRASCO	3	72
30	Travatan colirio – Frs 2,5mL ***	FRASCO	3	72
31	Tresiba 100U/mL Flextouch 3mL ***	Caneta	10	240
32	Ultibro 110/50 mcg com inalador Fr ***	FRASCO	20	480
33	Valdoxan 25mg cpd ***	Comp./capsula	112	2688
34	Vastarel MR 35mg cpd ***	Comp./capsula	240	5760
35	Venalot 15/90mg cpd ***	Comp./capsula	180	4320
36	Venvanse 30mg cap ***	Comp./capsula	56	1344
37	Venvanse 50mg cap ***	Comp./capsula	112	2688
38	Venvanse 70mg cap ***	Comp./capsula	112	2688
39	OMALIZUMABE 150mg + dil 2mL F/A XOLAIR ***	FRASCO	40	960
40	Neovite max ***	Comp./capsula	120	2880
41	Compressa de gaze esteril, 7,5x7,5 cm, 13 fios, 5 dobras, 08 camadas. DESCARPACK. PAC. 10 UNIDADES	Pacote	300	7200
42	Digliconato de clorexidina 2% - RIOHEX 2% 1000ML	LITRO	12	288
43	Coletor de drenagem urinaria externa masc. Esteril, tam. Único, BIOBASE.	UNIDADE	180	4320
44	Oleo mineral - 100ml	Frasco	12	288



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo


www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



45	Luva de vinil, ou silicone, tam. M, sem pó c/100un	Caixa	6	144
46	Coletor de urina adulto (Saquinho), graduação de 2 lts - SEGMED OU MARKMED pct c/100 undd	Pacote	6	144
47	Nimegon 100mg****	Comp./capsula	90	2160
48	Trophic Fiber ***	LITRO	120	2880


Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde


Marcelle Caligaris Prado dos Santos
Gestora do Contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



CIENTE
ENCAMINHO PARA
PROVIDÊNCIAS
CABÍVEIS
PREFEITO

Guairá/SP, 07 de novembro de 2019.

Ofício SMS S: 137/2019.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado registro de preços para aquisição dos seguintes objetos:

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa/Finalidade	Aquisição de medicamentos para atender Processos Judiciais.
Objeto	Medicamentos, Materiais médicos e hospitalares.
Especificações de Prazos	07 dias após o envio do empenho.
Vigência Contratual	12 Meses
Local de Entrega	Farmácia Municipal (Av.: 31, 959 – Jardim Paulista) das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.
Entrega Parcelada	Conforme Solicitado
Dotação Orçamentária	10.303.0012.2070.0000,10.302.0012.2069.0000,10.301.0012.2067.0000
Indicação do Gestor Contratual	Marcelle Caligaris Prado dos Santos, CPF: 326.436.418-25
Quantidade Total	Quantidades citadas no termo de referência

Atenciosamente,

Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
José Eduardo Coscrato Leles
Prefeito do Município de Guairá



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de Ordem Judicial, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da necessidade de abastecimento da farmácia municipal com os medicamentos para cumprir Ordens Judiciais, visando atender determinação do Poder Judiciário, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ser efetuadas na farmácia Municipal, Av. 31 nº 959, Jardim Paulista, das 09h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 7 dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal (ais).

4.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5. DO ITEM E QUANTIDADE - Os itens descritos com * não poderão ser substituídos em hipótese alguma, devendo ser entregue exatamente como enunciado para cumprir a determinação judicial.**

ITEM	MEDICAMENTOS	DESCRIÇÃO	MINIMO	MAXIMO
1	PEMBROLIZUMABE 100MG – F/A 4ML	AMP	2	76

Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde

Marcelle Caligaris Prado dos Santos
Gestora do Contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do município, conforme este termo.

Obs.: Após a fase de lance, a proponente vencedora de cada item, deverá apresentar, obrigatoriamente, para os e-mails: compras@guaira.sp.gov.br; farmacia.pmguaيرا.sp@gmail.com em 24 (vinte e quatro) horas após a sessão, a documentação abaixo elencada, quando for o caso, indicando a numeração do item:

a) De acordo com Portaria Nº 2.894, de 12 de setembro de 2018 do Ministério da Saúde - revoga a exigência de Boas Práticas de Fabricação em licitações -

[HTTP://PORTAL.IMPRESANACIONAL.GOV.BR/MATERIA/-/ASSET_PUBLISHER/KUJRW0TZC2MB/CONTENT/ID/40683214/DO1-2018-09-13-PORTARIA-N-2-894-DE-12-DE-SETEMBRO-DE-2018-40682995](http://portal.imprensa.nacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/kujrw0tzc2mb/content/id/40683214/do1-2018-09-13-portaria-n-2-894-de-12-de-setembro-de-2018-40682995).

b) Prova do Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no DOU, relativo aos medicamentos injetáveis para os quais a Licitante oferecer cotação de preços. Caso esteja vencido o referido Registro, apresentar cópia autenticada do registro vencido, acompanhado de cópia autenticada do pedido de revalidação do registro do produto (protocolo), tanto que na ocasião da assinatura do Contrato seja apresentado o Certificado definitivo (poderá ser aquele expedido pelo site da ANVISA).

b.1) As documentações citadas nas alíneas acima, poderão ser entregues em mídia que ficarão de posse da gestora do contrato e ou empenho para conferência de cada entrega dos medicamentos.

c) Em se tratando de produto importado, a Licitante deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil. No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português, visando atender a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998 e demais alterações, conforme o caso.

d) Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d.1) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

e) Todos os medicamentos injetáveis ofertados deverão obrigatoriamente estar registrados no Ministério da Saúde e o número do registro deverá obrigatoriamente constar junto à Proposta.

f) O medicamento deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Da necessidade de abastecimento da farmácia municipal com medicamentos visando atender pacientes com prescrição médica e parecer favorável da assistente social, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

3 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 - As entregas deverão ser efetuadas na farmácia Municipal, Av. 31 nº 959, Jardim Paulista, das 09h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 07 (sete) dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A Gestora do Contrato fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento. O Departamento receberá o que foi solicitado e será responsável pelo atesto da(s) nota(s) fiscal (ais).

4.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis após entrega dos itens solicitados e atestada(s) nota(s) fiscal(ais).

6 - DOS ITENS E QUANTIDADES

IT E M	TIPO DE BENEFÍCIO	MEDICAMENTOS	APRES ENTAÇÃO	QT D. MÍN .	QTD. MÁX.	VA LO R REF . UNI T. R\$	VALO R REF. TOTA L R\$
1	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ACLASTA 5 MG/100ML F/A ***	FRASCO/AMP.	01	24	1404,94	33.718,560
2	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ARISTAB 10MG ***	COMP./CAPSULA	20	480	4,4577	2.139,696
3	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ARTROLIVE CAP*** - GLICOSAMINA 500 + CONDROITINA 400	COMP./CAPSULA	180	4.320	2,5	720,000
4	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	BELIMUMABE 400MG F/A	FRASCO/AMP.	06	144	11,94	1.146,240
5	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO CH12	UNIDADE	450	10.800	13	1.872,000
6	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COMBODART CPD *** (TANSULOSINA 0,4 + DUTASTERIDA 0,5)	COMP./CAPSULA	240	5.760	2,05	2.952,000
7	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEPAKOTE ER 500 CPD***	COMP./CAPSULA	60	1.440	0,41	2.952,000
8	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIAMICRON MR 60MG ***	COMP./CAPSULA	480	11.520	12,6	3.628,800
9	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ESBRIET 267MG CPD ***	COMP./CAPSULA	270	6.480	1,51	4.058,880
10	AMPLA PARTICIPAÇÃO	INSULINA HUMALOG KWIKPEN 100U/ML CANETA 3ML***	CANETA	10	240	28,68	4.129,920
11	AMPLA PARTICIPAÇÃO	INSULINA NOVOMIX 30 FLEXPEN 3ML***	CANETA	20	480	1,05	4.536,000
12	AMPLA PARTICIPAÇÃO	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 3ML ***	CANETA	50	1.200	3,416	4.919,040
13	AMPLA	LIPITOR 40MG CPD ***	COMP./	180	4.320	1,2	5.184,0



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	PARTICI PAÇÃO		CAPSU LA				00
14	AMPLA PARTICI PAÇÃO	MESALAZINA 800MG CPD	COMP./ CAPSU LA	180	4.320	76,6 1	5.515,9 20
15	AMPLA PARTICI PAÇÃO	MICARDIS HCT 80/12,5MG CPD ***	COMP./ CAPSU LA	60	1.440	80,9 7	5.829,8 40
16	PARTICI PAÇÃO EXCLUS IVA ME/EPP/ MEI	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG CPD	COMP./ CAPSU LA	200	4.800	4,7	6.316,8 00
17	AMPLA PARTICI PAÇÃO	NEULEPTIL 4% FR 20 ML ***	FRASC O/AMP.	04	96	26,5 1	6.362,4 00
18	AMPLA PARTICI PAÇÃO	NEUPRO 4MG/24 H ADESIVO ***	ADESIV O	56	1.344	1,7	7.344,0 00
19	AMPLA PARTICI PAÇÃO	NIVOLUMABE 100MG - OPDIVO F/A ***	FRASC O/AMP.	06	144	1,77	7.646,4 00
20	PARTICI PAÇÃO EXCLUS IVA ME/EPP/ MEI	NIVOLUMABE 40MG - OPDIVO F/A ***	FRASC O/AMP.	12	288	2,7	7.776,0 00
21	AMPLA PARTICI PAÇÃO	OXICODONA 10MG CPD	COMP./ CAPSU LA	112	2.688	1,42	8.179,2 00
22	AMPLA PARTICI PAÇÃO	ARIET 20MG CPD***	COMP./ CAPSU LA	56	1.344	2,91	8.380,8 00
23	AMPLA PARTICI PAÇÃO	PENTASA 2G SACHÊ***	SACHÊ	120	2.880	6,9	9.273,6 00
24	AMPLA PARTICI PAÇÃO	PRADAXA 110MG CAP ***	COMP./ CAPSU LA	120	2.880	7,64	10.268, 160
25	AMPLA PARTICI PAÇÃO	PROCORALAN 5 MG CPD ***	COMP./ CAPSU LA	112	2.688	7,72	10.375, 680
26	AMPLA PARTICI PAÇÃO	RELVAR ELLIPTA 200/25 MCG FRS 30 DOSES***	FRASC O	04	96	5,09	10.994, 400
27	AMPLA PARTICI PAÇÃO	REMINYL ER 16MG CAP ***	COMP./ CAPSU LA	56	1.344	4,41	11.854, 080
28	AMPLA PARTICI PAÇÃO	SEEBRI 50MCG FRASCO C/ 30 DOSES***	FRASC O	20	480	2,37	13.651, 200
29	AMPLA PARTICI PAÇÃO	SERETIDE 25/125 MCG - FRS 60 DOSES ***	FRASC O	03	72	151, 5	14.544, 000
30	AMPLA PARTICI PAÇÃO	TRAVATAN COLÍRIO - FRS 2,5ML ***	FRASC O	03	72	33,9 2	16.281, 600
31	AMPLA PARTICI PAÇÃO	INSULINA TRESIBA 100U/ML FLEXTOUCH 3ML ***	CANET A	10	240	1,42	16.358, 400
32	AMPLA PARTICI PAÇÃO	ULTIBRO 110/50 MCG COM INALADOR FR ***	FRASC O	20	480	4,24	18.316, 800
33	AMPLA PARTICI PAÇÃO	VALDOXAN 25MG CPD ***	COMP./ CAPSU LA	112	2.688	7,39 3	19.872, 384
34	AMPLA	VASTAREL MR 35MG CPD ***	COMP./	240	5.760	97,7	23.464,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	PARTICI PAÇÃO		CAPSU LA			7	800
35	AMPLA PARTICI PAÇÃO	VENALOT 15/90MG CPD ***	COMP./ CAPSU LA	180	4.320	9,36	25.159, 680
36	AMPLA PARTICI PAÇÃO	VENVANSE 30MG CAP ***	COMP./ CAPSU LA	56	1.344	9,36	25.159, 680
37	AMPLA PARTICI PAÇÃO	VENVANSE 50MG CAP ***	COMP./ CAPSU LA	112	2.688	27,7 8	33.336, 000
38	AMPLA PARTICI PAÇÃO	VENVANSE 70MG CAP ***	COMP./ CAPSU LA	112	2.688	7,23	34.704, 000
39	AMPLA PARTICI PAÇÃO	OMALIZUMABE 150MG + DIL 2ML F/A XOLAIR ***	FRASC O	40	960	17,6 3	50.774, 400
40	AMPLA PARTICI PAÇÃO	NEOVITE MAX ***	COMP./ CAPSU LA	120	2.880	20	57.600, 000
41	AMPLA PARTICI PAÇÃO	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, 7,5X7,5 CM, 13 FIOS, 5 DOBRAS, 08 CAMADAS. DESCARPAC. PAC. 10 UN.	PACOT E	300	7.200	131, 3	63.024, 000
42	AMPLA PARTICI PAÇÃO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - RIOHEX 2% 1000ML	LITRO	12	288	166, 18	79.766, 400
43	AMPLA PARTICI PAÇÃO	COLETOR DE DRENAGEM URINARIA EXTERNA MASC. ESTERIL, TAM. ÚNICO, BIOBASE.	UNIDA DE	180	4.320	8,84	95.472, 000
44	AMPLA PARTICI PAÇÃO	ÓLEO MINERAL - 100ML	FRASC O	12	288	29,7 9	193.03 9,200
45	AMPLA PARTICI PAÇÃO	LUVA DE VINIL, OU SILICONE, TAM. M, SEM PÓ C/100UN	CAIXA	06	144	1846 ,58	265.90 7,520
46	AMPLA PARTICI PAÇÃO	COLETOR DE URINA ADULTO (SAQUINHO), GRADUAÇÃO DE 2 LTS - SEGMEDE OU MARKMED PCT C/100 UN.	PACOT E	06	144	2685 ,32	773.37 2,160
47	AMPLA PARTICI PAÇÃO	NIMEGON 100MG****	COMP./ CAPSU LA	90	2.160	6713 ,29	966.71 3,760
48	AMPLA PARTICI PAÇÃO	TROPHIC FIBER ***	LITRO	120	2.880	1693 ,81	1.626.0 57,600
49	AMPLA PARTICI PAÇÃO	PEMBROLIZUMABE 100MG - F/A 4ML	AMPOL A	02	76	1208 3,93	870.04 2,960
						R\$	5.470.6 92,960

Em relação aos itens 04, 05, 09, 16 e 20 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objetos do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

7.2 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

7.3 - A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.

7.4 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaiára/SP e a Licitante vencedora será feita através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Jorge Uatanabi do Prado
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019 EDITAL Nº 148/2019 - PROCESSO Nº 171/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 2 - FORMULÁRIO “PROPOSTA DE PREÇOS”

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

Objeto: Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO	MARCA REGISTRO	QTD. MÁX.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ACLASTA 5 MG/100ML F/A ***	FRASCO/AMP.		24		
2	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ARISTAB 10MG ***	COMP./CAPSULA		480		
3	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ARTROLIVE CAP*** - GLICOSAMINA 500 + CONDROITINA 400	COMP./CAPSULA		4.320		
4	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	BELIMUMABE 400MG F/A	FRASCO/AMP.		144		
5	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO CH12	UNIDADE		10.800		
6	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COMBODART CPD *** (TANSULOSINA 0,4 + DUTASTERIDA 0,5)	COMP./CAPSULA		5.760		
7	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DEPAKOTE ER 500 CPD***	COMP./CAPSULA		1.440		
8	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIAMICRON MR 60MG ***	COMP./CAPSULA		11.520		
9	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	ESBRIET 267MG CPD ***	COMP./CAPSULA		6.480		
10	AMPLA PARTICIPAÇÃO	INSULINA HUMALOG KWIKPEN 100U/ML CANETA 3ML***	CANETA		240		
11	AMPLA PARTICIPAÇÃO	INSULINA NOVOMIX 30 FLEXPEN 3ML***	CANETA		480		
12	AMPLA PARTICIPAÇÃO	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 3ML ***	CANETA		1.200		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

13	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LIPITOR 40MG CPD ***	COMP./CAPSULA		4.320		
14	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MESALAZINA 800MG CPD	COMP./CAPSULA		4.320		
15	AMPLA PARTICIPAÇÃO	MICARDIS HCT 80/12,5MG CPD ***	COMP./CAPSULA		1.440		
16	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG CPD	COMP./CAPSULA		4.800		
17	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NEULEPTIL 4% FR 20 ML ***	FRASCO/AMP.		96		
18	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NEUPRO 4MG/24 H ADESIVO ***	ADESIVO		1.344		
19	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NIVOLUMABE 100MG - OPDIVO F/A ***	FRASCO/AMP.		144		
20	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI	NIVOLUMABE 40MG - OPDIVO F/A ***	FRASCO/AMP.		288		
21	AMPLA PARTICIPAÇÃO	OXICODONA 10MG CPD	COMP./CAPSULA		2.688		
22	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PIRIET 20MG CPD***	COMP./CAPSULA		1.344		
23	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PENTASA 2G SACHÊ***	SACHÊ		2.880		
24	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PRADAXA 110MG CAP ***	COMP./CAPSULA		2.880		
25	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PROCORALAN 5 MG CPD ***	COMP./CAPSULA		2.688		
26	AMPLA PARTICIPAÇÃO	RELVAR ELLIPTA 200/25 MCG FR 30 DOSES***	FRASCO		96		
27	AMPLA PARTICIPAÇÃO	REMINYL ER 16MG CAP ***	COMP./CAPSULA		1.344		
28	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SEEBRI 50MCG FRASCO C/ 30 DOSES***	FRASCO		480		
29	AMPLA PARTICIPAÇÃO	SERETIDE 25/125 MCG - FR 60 DOSES ***	FRASCO		72		
30	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TRAVATAN COLÍRIO - FR 2,5ML ***	FRASCO		72		
31	AMPLA PARTICIPAÇÃO	INSULINA TRESIBA 100U/ML FLEXTOUCH 3ML ***	CANETA		240		
32	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ULTIBRO 110/50 MCG COM INALADOR FR ***	FRASCO		480		
33	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VALDOXAN 25MG CPD ***	COMP./CAPSULA		2.688		
34	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VASTAREL MR 35MG CPD ***	COMP./CAPSULA		5.760		
35	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VENALOT 15/90MG CPD ***	COMP./CAPSULA		4.320		
36	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VENVANSE 30MG CAP ***	COMP./CAPSULA		1.344		
37	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VENVANSE 50MG CAP ***	COMP./CAPSULA		2.688		
38	AMPLA PARTICIPAÇÃO	VENVANSE 70MG CAP ***	COMP./CAPSULA		2.688		
39	AMPLA PARTICIPAÇÃO	OMALIZUMABE 150MG + DIL 2ML F/A XOLAIR ***	FRASCO		960		
40	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NEOVITE MAX ***	COMP./CAPSULA		2.880		
41	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COMPRESSA DE	PACOTE		7.200		



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	PARTICIPAÇÃO	GAZE ESTERIL, 7,5X7,5 CM, 13 FIOS, 5 DOBRAS, 08 CAMADAS. DESCARPACK. PAC. 10 UN.				
42	AMPLA PARTICIPAÇÃO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - RIOHEX 2% 1000ML	LITRO		288	
43	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLETOR DE DRENAGEM URINARIA EXTERNA MASC. ESTERIL, TAM. ÚNICO, BIOBASE.	UNIDADE		4.320	
44	AMPLA PARTICIPAÇÃO	ÓLEO MINERAL - 100ML	FRASCO		288	
45	AMPLA PARTICIPAÇÃO	LUVA DE VINIL, OU SILICONE, TAM. M, SEM PÓ C/100UN	CAIXA		144	
46	AMPLA PARTICIPAÇÃO	COLETOR DE URINA ADULTO (SAQUINHO), GRADUAÇÃO DE 2 LTS - SEGMED OU MARKMED PCT C/100 UN.	PACOTE		144	
47	AMPLA PARTICIPAÇÃO	NIMEGON 100MG****	COMP./CAPSULA		2.160	
48	AMPLA PARTICIPAÇÃO	TROPIC FIBER ***	LITRO		2.880	
49	AMPLA PARTICIPAÇÃO	PEMBROLIZUMABE 100MG - F/A 4ML	AMPOLA		76	

Em relação aos itens 04, 05, 09, 16 e 20 devidamente identificados no Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2) será para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** para licitantes qualificadas como ME/EPP/MEL.

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de entregar os itens que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem;
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e o Fornecedor deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes;
- 4) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

A validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da abertura dos envelopes PROPOSTA.

Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

NOME COMPLETO:	DATA NASC.:
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: () REPRESENTANTE LEGAL () DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO: BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

(Local) _____, _____ de _____ de 2020

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
EDITAL Nº 148/2019 - PROCESSO Nº 171/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao
Município de Guaíra/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede _____ (endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), na cidade de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(Local) _____, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
EDITAL Nº 148/2019 - PROCESSO Nº 171/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ao
Município de Guairá/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

_____ (nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) _____, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
EDITAL Nº 148/2019 - PROCESSO Nº 171/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

_____(nome da empresa)____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

(Local) _____, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
EDITAL Nº 148/2019 - PROCESSO Nº 171/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)

Ao Município de Guaíra/SP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ é () Micro Empresa ou () Empresa de Pequeno Porte, () Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(Local) _____, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019
EDITAL Nº 148/2019 - PROCESSO Nº 171/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

____(nome da empresa)__, inscrito(a) no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guairá/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 8 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

PROCESSO Nº 171/2019

EDITAL Nº 148/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ XXXX

VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, **CNPJ Nº 48.344.014/0001-59**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX** no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, residente e domiciliado à Av. **XXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 171/2019, e o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS FORNECEDORES

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL**, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APRESENT.	MARCA/REGISTRO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1								
2								
3								
...								
49								

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo Município de Guaíra/SP através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação (“carona”), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos objetos do certame será de 07 (SETE) dias úteis após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 959, Jardim Paulista, das 09h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 07 (sete) dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 - O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (ANEXO 1), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

- 5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;
- 5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SP ou por seus prepostos;
- 5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.
- 5.1.7 - Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
- 5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 5.1.9 - Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- 5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;
- 5.1.14 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objeto do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.
- 5.1.15 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

- 7.1 - O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP** obriga-se a:
- 7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **XXXX (XXXX)**.
- 8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 - O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O Município de Guaíra/SP não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra/SP, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

VII - persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;

VIII - liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;

IX - inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;

X - demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;

13.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;

13.2 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

13.3 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

13.3.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10 SAÚDE

10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10 303 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE

10 303 0012 2070 0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

14.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por Cláudia Tibana, servidora nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de GUAÍRA/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

21.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2020

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

PROCESSO Nº 171/2019

EDITAL Nº 148/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESENTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**, situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, CNPJ Nº **48.344.014/0001-59**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS**, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 171/2019 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o Registro de Preços em Ata na modalidade de Pregão Presencial, para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL, pelo período de 12 (doze) meses, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município de Guaíra/SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 1) e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019; EDITAL Nº 148/2019; PROCESSO Nº 171/2019, Registro de PREÇOS Nº 47/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	TIPO DE BENEFÍCIO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	APRE S.	MARCA/REGISTRO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1								
2								
3								
...								
49								

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido da Secretaria Municipal de Saúde. O prazo máximo para a entrega dos objeto do certame será de 07 (SETE) dias úteis após a efetivação do pedido, o objeto deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 959, Jardim Paulista, das 09h às 12h e das 14h às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de 07 (sete) dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, além da entrega do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

4.1.22 - A Contratada deverá garantir a qualidade dos objeto do certame a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

4.1.23 - Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que o Fornecedor possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;

6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o Fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
01 PODER EXECUTIVO

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 SAÚDE
10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
10 303 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 303 0012 2070 0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

01 PODER EXECUTIVO
01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 04 DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
10 SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 302 0012 2069 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA

01 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0012 ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
10 301 0012 2067 0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO (TESOURO).

12.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;

16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.

16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de email/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2020

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal

XXXX



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____

RG Nº **XXXX** _____

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** _____

TELEFONE CELULAR: **XXXX** _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

PROCESSO Nº 171/2019

EDITAL Nº 148/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2020 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº XXXX _____ RG Nº XXXX _____

Data de Nascimento: XXXX _____

Endereço residencial completo: XXXX _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: XXXX _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF Nº **XXXX** _____ RG Nº **XXXX** _____

Data de Nascimento: **XXXX** _____

Endereço residencial completo: **XXXX** _____

e-mail institucional: joseduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: **XXXX** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: **FAVOR PREENCHER**

Nome: **FAVOR PREENCHER** _____

Cargo: **FAVOR PREENCHER** _____

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** _____ RG Nº **FAVOR PREENCHER** _____

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** ____/____/____

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** _____

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** _____

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

PROCESSO Nº 171/2019

EDITAL Nº 148/2019

CONTRATADA: XXXX

CNPJ Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/2020

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, XXXX DE XXXX DE 2020 _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019 EDITAL Nº 148/2019 - PROCESSO Nº 171/2019

ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS) APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**
CARGO NA EMPRESA: **XXXX**
CPF Nº **XXXX** RG Nº **XXXX**
DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**
E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX** E-MAIL PESSOAL: **XXXX**
TELEFONE(S): **XXXX**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
CNPJ: FAVOR PREENCHER	INSCRIÇÃO ESTADUAL: FAVOR PREENCHER
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER ; BAIRRO: FAVOR PREENCHER , NA CIDADE DE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER , CEP: FAVOR PREENCHER	
TELEFONE: FAVOR PREENCHER	CELULAR: FAVOR PREENCHER
E-MAIL: FAVOR PREENCHER	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: FAVOR PREENCHER	
NÚMERO DO REGISTRO: FAVOR PREENCHER	
TIPO DE REGISTRO: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER
ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER	
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER

ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: FAVOR PREENCHER	
CPF Nº FAVOR PREENCHER	RG: FAVOR PREENCHER
DATA DE NASCIMENTO: FAVOR PREENCHER	DATA DE EXPEDIÇÃO: FAVOR PREENCHER
ÓRGÃO EMISSOR: FAVOR PREENCHER	
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: FAVOR PREENCHER , Nº FAVOR PREENCHER , BAIRRO: FAVOR PREENCHER , CIDADE FAVOR PREENCHER , ESTADO DE FAVOR PREENCHER	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: FAVOR PREENCHER <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: FAVOR PREENCHER / FAVOR PREENCHER	
TELEFONE/CELULAR: FAVOR PREENCHER	
E-MAIL PESSOAL: FAVOR PREENCHER	E-MAIL INSTITUCIONAL: FAVOR PREENCHER



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

EDITAL Nº 148/2019 - PROCESSO Nº 171/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO (ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

AO
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e conseqüente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(Local) _____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

(carimbo da empresa)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

EDITAL Nº 148/2019 - PROCESSO Nº 171/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO 11 - DECRETO 4580, DE 03 DE JULHO DE 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO Nº 4580, DE 03 DE JULHO DE 2015.

“Regulamenta o art. 49, II da Lei Federal nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 e dá outras providências.”

SERGIO DE MELLO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando que, a Lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014 preceitua que:
“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Considerando que, o Município de Guairá é de porte pequeno (cerca de 39.000 habitantes) e não possui o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no município capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório de vários objetos necessários para a Prefeitura do Município de Guairá e Departamento de Esgoto e Água de Guairá – DEAGUA;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a região do Município de Guairá, para efeito de cumprimento do art. 49, II da Lei 123/2006, da qual fazem parte todos os municípios localizados em um raio de 50 Km do Município de Guairá, em linha reta.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 03 de julho de 2015.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019 EDITAL Nº 148/2019 - PROCESSO Nº 171/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ANEXO 12 - QUADRO DE COTAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 1 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
06066/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	019.003.125 ACLASTA 5MG (AC. ZOLEDIONICO)	FR	24
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	2.302,00	55.248,00
23537	CM HOSPITALAR S.A.	1.759,69	42.232,56
24774	ACR PERRONE E PP	2.300,00	55.200,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1.404,94	33.718,56
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1.404,94	33.718,56
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1.941,66	46.599,78
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	019.004.434 ARISTAB 10MG	CP	480
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	6,10	2.928,00
23537	CM HOSPITALAR S.A.	4,4577	2.139,696
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	15,68	7.526,40
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
23537	CM HOSPITALAR S.A.	4,4577	2.139,696
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		8,75	4.198,032
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	019.000.491 ARTROLIVE	CP	4320
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	2,70	11.664,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	3,23	13.953,60
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,70	7.344,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,70	7.344,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,54	10.987,20



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 2 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	019.004.445 BELIMUMABE 400MG POLIOFILIZADO	FR	144
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	2.510,00	361.440,00
23537	CM HOSPITALAR S.A.	2.312,85	333.060,40
24774	ACR PERRONE EPP	2.400,00	345.600,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1.846,58	265.907,52
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1.846,58	265.907,52
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.267,36	326.499,48

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	019.004.565 CATETER URINARIO LUBRIFICADO - SPEED CATCH 28412 - CH/FR 12/4,0MM M/	UN	10800
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	9,80	105.840,00
24416	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	13,00	140.400,00
26128	GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	12,00	129.600,00
26767	CINQUENTA MAIS SAUDE COMERCIO E SERVICOS DE PRODUT	8,84	95.472,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26767	CINQUENTA MAIS SAUDE COMERCIO E SERVICOS DE PRODUT	8,84	95.472,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		10,91	117.828,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	019.003.436 COMBODART (0,5/0,4MG)	CP	5760
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	3,40	19.584,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	3,93	22.636,80
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2,37	13.651,20
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2,37	13.651,20
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3,23	18.624,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 3 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	019.004.360 DEPAKOTE ER 500MG	CP	1440
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	3,10	4.464,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	3,53	5.083,20
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2,05	2.952,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2,05	2.952,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,89	4.166,40

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	019.003.612 DIAMICRON MR 60MG	CP	11520
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	1,90	21.888,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	2,46	28.339,20
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,42	16.358,40
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,42	16.358,40
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,93	22.195,20

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	019.004.640 ESBRIET 267MG	CPO	6480
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
23537	CM HOSPITALAR S.A.	37,3106	241.772,688
24774	ACR PERRONE EPP	39,63	256.802,40
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	29,79	193.039,20
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	29,79	193.039,20
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		35,58	230.538,096



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 4 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	019.004.366 INSULINA HUMALOG 100MG - CANETA	UN	240
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	36,80	8.832,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	45,90	11.016,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	26,51	6.362,40
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	26,51	6.362,40
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		36,4	8.736,80
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	019.004.641 INSULINA NOVOMIX 30 FLEXPEN (SIST, PREENCHIDO- CANETA)	CAN	480
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	48,90	23.472,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	64,60	31.008,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	33,92	16.281,60
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	33,92	16.281,60
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		49,14	23.587,20
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	019.003.898 INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 3ML C/ CANETA	UN	1200
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	35,80	42.960,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	48,10	57.720,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	27,78	33.336,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	27,78	33.336,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		37,23	44.672,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 5 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	019.004.389 LIPITOR 40MG	CP	4320
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	5,20	22.464,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	4,24	18.316,80
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	6,10	26.352,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	4,24	18.316,80
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5,18	22.377,60

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	019.004.442 MESALAZINA 800MG	CP	4320
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	1,98	8.553,60
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	2,80	12.096,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,77	7.646,40
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,77	7.646,40
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,18	9.432,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
15	019.003.902 MICARDIS HCT 80/12,5MG	CP	1440
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	4,20	6.048,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	5,90	8.496,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	3,416	4.919,04
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	3,416	4.919,04
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		4,51	6.487,68



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 6 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	019.003.909 MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	CP	4800
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	10,30	49.440,00
23537	CM HOSPITALAR S.A.	7,80	37.440,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	7,23	34.704,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	7,23	34.704,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		8,44	40.528,00
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	019.000.451 NELULEPTIL 4% - FRS 20ML	FRS	96
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	18,80	1.804,80
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	20,67	1.984,32
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	11,94	1.146,24
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	11,94	1.146,24
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		17,14	1.645,12
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	019.004.589 NELUPRO 4MG/24HRS - ADESIVO	ADES	1344
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	11,70	15.724,80
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	12,75	17.136,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	7,64	10.268,16
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	7,64	10.268,16
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		10,7	14.376,32



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 7 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	019.004.439 NIVOLUMABE 100MG	AMP	144
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	11.300,00	1.627.200,00
23537	CM HOSPITALAR S.A.	8.408,43	1.210.813,92
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	6.713,29	966.713,76
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	6.713,29	966.713,76
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		8.807,24	1.268.242,56
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
20	019.004.440 NIVOLUMABE 40MG	AMP	288
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	3.990,00	1.149.120,00
23537	CM HOSPITALAR S.A.	3.363,38	968.663,44
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2.685,32	773.372,16
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2.685,32	773.372,16
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3.346,23	963.715,20
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	019.004.390 OXICODONA 10 MG	CP	2688
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	10,21	27.444,48
23537	CM HOSPITALAR S.A.	7,393	19.872,384
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	7,58	20.375,04
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
23537	CM HOSPITALAR S.A.	7,393	19.872,384
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		8,39	22.563,968



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 8 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	019.001.816 PARIET 20MG	CP	1344
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	9,70	13.036,80
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	11,25	15.120,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	4,70	6.316,80
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	4,70	6.316,80
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		8,55	11.491,20

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
23	019.004.443 PENTASA 2GR	SCH	2880
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	25,40	73.152,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	30,50	87.840,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	17,63	50.774,40
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	17,63	50.774,40
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		24,51	70.588,80

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
24	019.004.452 PRADAXA 110MG	CP	2880
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	5,03	14.486,40
23537	CM HOSPITALAR S.A.	3,645	10.497,60
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2,91	8.380,80
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	2,91	8.380,80
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3,86	11.121,60



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 9 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
25	019.003.874 PROCORALAN 5MG	CP	2688
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	1,75	4.704,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	2,54	6.827,52
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,51	4.058,88
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,51	4.058,88
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,93	5.196,80
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
26	019.004.423 RELVAR ELLIPTA 200/25 MCG - 30 DOSES	FR	96
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	176,50	16.944,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	196,45	18.859,20
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	151,50	14.544,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	151,50	14.544,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		174,82	16.782,40
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
27	019.003.988 REMINYL ER 16MG	CP	1344
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	12,30	16.531,20
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	14,53	19.528,32
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	6,90	9.273,60
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	6,90	9.273,60
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		11,24	15.111,04



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 10 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
28	019.004.375 SEEBRI 50MCG - FRASCO COM 30 DOSES/COMP.	FR	480
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	189,90	91.152,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	219,00	105.120,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	131,30	63.024,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	131,30	63.024,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		180,07	86.432,00
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
29	019.000.498 SERETIDE 25/125MCG - FRASCO 120 DOSES	FR	72
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	134,70	9.698,40
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	140,21	10.095,12
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	80,97	5.829,84
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	80,97	5.829,84
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		118,63	8.541,12
PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
30	019.000.894 TRAVATAN SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA 0,004% FRS 2,5 ML	FR	72
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	124,90	8.992,80
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	137,94	9.931,68
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	76,61	5.515,92
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	76,61	5.515,92
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		113,15	8.146,80



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 11 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO		
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL		
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL	
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
31	019.004.392 INSULINA TRESIBA CANETA 3ML	UN	240	
PROPOSTANTES				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
5053	DROGARIA MARCA LTDA	148,70	35.688,00	
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	163,15	39.156,00	
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	97,77	23.464,80	
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL	
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	97,77	23.464,80	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		136,54	32.769,60	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
32	019.004.414 ULTIBRO 110/50MCG COM INALADOR - FRASCO COM 30CP	FR	480	
PROPOSTANTES				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	277,31	133.108,80	
23537	CM HOSPITALAR S.A.	208,14	99.907,20	
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	166,18	79.766,40	
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL	
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	166,18	79.766,40	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		217,21	104.260,80	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
33	019.003.832 VALDOXAN 25 MG	CP	2688	
PROPOSTANTES				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
5053	DROGARIA MARCA LTDA	5,80	15.590,40	
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	7,34	19.729,92	
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	4,41	11.854,08	
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL	
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	4,41	11.854,08	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		5,85	15.724,80	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 12 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
34	019.003.330 VASTAREL MR 35MG	CP	5760
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5063	DROGARIA MARCA LTDA	2,15	12.384,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	2,46	14.169,60
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,42	8.179,20
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,42	8.179,20
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,01	11.577,60

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
35	019.004.410 VENALOT 15/90MG	CP	4320
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5063	DROGARIA MARCA LTDA	1,29	5.572,80
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	1,75	7.560,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,05	4.536,00
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1,05	4.536,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,36	5.889,60

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
36	019.004.170 VENVANSE 30MG	CP	1344
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5063	DROGARIA MARCA LTDA	13,40	18.009,60
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	12,00	16.128,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	7,72	10.375,68
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	7,72	10.375,68
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		11,04	14.837,76



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 13 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
37	019.003.554 VENVANSE 50 MG	CP	2688
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	13,70	36.825,60
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	15,70	42.201,60
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	9,36	25.159,68
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	9,36	25.159,68
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		12,92	34.728,96

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
38	019.004.553 VENVANSE 70MG	CP	2688
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5053	DROGARIA MARCA LTDA	13,70	36.825,60
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	15,70	42.201,60
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	9,36	25.159,68
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	9,36	25.159,68
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		12,92	34.728,96

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
39	019.003.470 OMALIZUMABE 150MG (XOLAIR)	FR	960
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	2.932,00	2.814.720,00
23537	CM HOSPITALAR S.A.	2.121,51	2.036.649,60
24774	ACR PERRONE EPP	2.800,00	2.688.000,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1.693,81	1.626.057,60
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	1.693,81	1.626.057,60
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2.386,83	2.291.356,80



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 14 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO		
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL		
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL	
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
40	019.004.639 NEOVITE MAX	CP	2880	
PROPOSTANTES				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
5053	DROGARIA MARCA LTDA	2,70	7.776,00	
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	2,80	8.064,00	
26689	ULTRAFARMA SAUDE LTDA	3,21	9.244,80	
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL	
5053	DROGARIA MARCA LTDA	2,70	7.776,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		2,9	8.361,60	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
41	019.004.642 COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, 7,5X7,5 CM, 13 FIOS, 05 DOBRAS, 8 CAMADAS	PCT	7200	
PROPOSTANTES				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
348	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A	0,41	2.952,00	
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	0,42	3.024,00	
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	0,55	3.960,00	
26356	CIRURGICA UNIAO LTDA	0,52	3.744,00	
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL	
348	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A	0,41	2.952,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		0,47	3.420,00	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
42	019.004.643 DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - RIOHEX 2% 1000ML	LITRO	288	
PROPOSTANTES				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
348	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A	12,60	3.628,80	
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	16,50	4.752,00	
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	17,40	5.011,20	
26356	CIRURGICA UNIAO LTDA	14,80	4.262,40	
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL	
348	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A	12,60	3.628,80	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		15,32	4.413,60	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 15 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO		
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL		
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL	
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO	
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
43	019.004.644 COLETOR DE DRENAGEM URINARIA EXTERNA MASCULINO ESTERIL, TAM. UN	LIN.	4320	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	26356	CIRURGICA UNIAO LTDA	4,90	21.168,00
	26699	CIRURGICA ESTILO LTDA - ME	4,20	18.144,00
	45870	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1,20	5.184,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
45870	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		1,20	5.184,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			3,43	14.832,00
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
44	019.004.645 OLEO MINERAL 100ML	FRA	288	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	348	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A	3,91	1.126,08
	3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	2,61	761,68
	26356	CIRURGICA UNIAO LTDA	6,70	1.929,60
	26406	INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	2,50	720,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
26406	INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI		2,50	720,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			3,93	1.131,84
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
45	019.004.646 LUVA DE VINIL, TAMANHO M, SEM PO, C/100 UNIDADES	CX.	144	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	13,50	1.944,00
	3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	14,96	2.164,24
	26356	CIRURGICA UNIAO LTDA	17,50	2.520,00
	26406	INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	13,00	1.872,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
26406	INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI		13,00	1.872,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			14,74	2.122,56



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 16 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO		
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL		
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL	
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO	
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
46	019.004.647 COLETOR DE URINA ADULTO (SAQUINHO), GRADUAÇÃO 2000ML C/100 UNDD	PCT	144	
PROPONENTES				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
348	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A	28,68	4.129,92	
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	30,68	4.417,92	
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	29,30	4.219,20	
26356	CIRURGICA UNIAO LTDA.	45,50	6.552,00	
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL	
348	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A	28,68	4.129,92	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		33,54	4.829,76	
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
47	019.004.648 NIMEGON 100MG	CPO	2160	
PROPONENTES				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
5053	DROGARIA MARCA LTDA	5,45	11.772,00	
26689	ULTRAFARMA SAUDE LTDA	7,488	16.174,08	
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	5,09	10.994,40	
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL	
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	5,09	10.994,40	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		6,01	12.980,16	
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
48	145.001.001 TROPHIC FIBER - LITRO	LITRO	2880	
PROPONENTES				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
5053	DROGARIA MARCA LTDA	28,50	82.080,00	
25458	A. T. MORALES NUTRICIONAIS - EPP	20,00	57.600,00	
45553	ELO NUTRICA O EIRELI	20,80	59.904,00	
PROPONENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL	
25458	A. T. MORALES NUTRICIONAIS - EPP	20,00	57.600,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		23,1	66.528,00	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA
Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Página 17 de 17

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
05056/19	25/09/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/11/2019	06/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE LIATANABI DO PRADO

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
348	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A 52.202.744/0001-92	11.836,80
3248	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 56.081.482/0001-06	14.137,92
3264	LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA 49.228.695/0001-52	16.096,32
5053	DROGARIA MARCA LTDA 02.108.994/0001-90	790.034,40
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME 71.767.487/0001-80	6.925.454,16
23537	CMH HOSPITALAR S.A. 12.420.164/0003-19	5.003.029,49
24416	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 52.202.744/0003-54	140.400,00
24774	ACR PERRONE EPP 17.300.180/0001-20	3.345.602,40
25128	GLT DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI 09.460.388/0001-88	129.600,00
25458	A. T. MORALES NUTRICIONAIS - EPP 20.506.922/0001-82	57.600,00
26356	CIRURGICA UNIAO LTDA 04.063.331/0001-21	40.176,00
26406	INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI 18.872.656/0001-60	2.592,00
26689	ULTRAFARMA SAUDE LTDA 02.543.945/0006-90	25.418,88
26699	CIRURGICA ESTILO LTDA - ME 09.592.986/0001-00	18.144,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen 03.112.386/0001-11	4.435.239,84
26767	CINQUENTA MAIS SAUDE COMERCIO E SERVICOS DE PRODUT 16.598.782/0001-42	95.472,00
45553	ELO NUTRICAÇÃO EIRELI 15.467.390/0001-81	59.904,00
45870	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 05.216.859/0001-56	5.184,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROponentes	VALOR
348	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A	10.710,72
5053	DROGARIA MARCA LTDA	7.776,00
21179	DROGA NOSSA DROGARIA DE GUAIRA LTDA ME	18.316,80
23537	CMH HOSPITALAR S.A.	22.012,08
25458	A. T. MORALES NUTRICIONAIS - EPP	57.600,00
26406	INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	2.592,00
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	4.380.986,40
26767	CINQUENTA MAIS SAUDE COMERCIO E SERVICOS DE PRODUT	95.472,00
45870	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.184,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		4.600.650,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Adriana Cristina do Nascimento



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS



MUNICIPIO DE GUAIRA

Av Gabriel Garcia Leal, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Page 1 of 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO		
05803/19	07/11/2019	SOLICITAÇÃO DE MATERIAL		
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL	
26/11/2019	26/11/2019	ORDEM JUDICIAL	JORGE UATANABI	
PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	019.004.661 PEMBROLIZUMABE 100MG - F/A 4ML	FRS	72	
PROPOSTANTES				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
23537	CM HOSPITALAR S.A.	12.083,93	870.042,96	
25323	SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	16.856,28	1.213.652,16	
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	12.083,94	870.043,68	
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL	
23537	CM HOSPITALAR S.A.	12.083,93	870.042,96	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		13.674,72	984.579,60	

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
23537	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0003-19	870.042,96
25323	SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA	13.759.813/0001-01	1.213.652,16
26729	CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamen	03.112.386/0001-11	870.043,68

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
23537	CM HOSPITALAR S.A.	870.042,96
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		870.042,96

Aprovado por:

Digitador (a)
Adriana Cristina do Nascimento